

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INDICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000

### **1. OBJETO**

Aquisição de Kit's de Dispositivos de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM.

#### **1.1- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

#### **1.2- LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá - Saquarema – RJ, o qual será responsável pela guarda e armazenamento dentro das condições de segurança. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

#### **1.3- VALOR**

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 da Lei 8.666/93.

## 1.4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Relação de Materiais			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM:</b> (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional.</p> <p><b>Material Fornecido</b> 1 x Dispositivo de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras) 1 x Tampão diluente (1*6 ml) 1 x Instrução de uso</p>	UN	2.000

## 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição dos Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por Coronavírus (COVID-19).

Considerando a situação emergencial de saúde pública que este município se encontra, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

O relatório "Covid-19 Strategy Update", elaborado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), publicado em 14 de abril de 2020 contém parâmetros a serem considerados em uma transição e relaxamento gradual das medidas de distanciamento e que são necessárias algumas medidas.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), alguns critérios e informações científicas são fundamentais para a flexibilização das medidas restritivas, como o controle da transmissão do vírus e a capacidade dos serviços de saúde de absorver novos pacientes, caso contrário poderá levar o sistema a uma possível crise de âmbito hospitalar e até mesmo um *lockdown*.

Considerando que as unidades do município vêm realizando desde 24/04/2020 testagem para COVID-19 adquiridos pelo município e recebidos pelo Ministério da Saúde, obedecendo critérios clínicos epidemiológicos e condutas da Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e OMS frente a pacientes com Síndrome Gripal e intensificando-as desde 01/06/2020 na população em geral. Com o fim de identificar suspeitos, positivos, status de imunidade da população, orientar o isolamento domiciliar, as medidas de prevenção adequadas, reduzir a

transmissibilidade e sobretudo o agravamento da doença, realizando, até o momento, aproximadamente 3.500 testes compreendendo apenas 3,9% da população.

Considerando que a compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, que o Coronavírus causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando ainda que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial.

### **3- OBJETIVO**

Equipar as unidades de saúde do município, com o intuito de aumentar a capacidade de detectar, tratar, combater e controlar a disseminação da doença por infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

É estritamente necessário direcionar as ações respeitando as análises que considere não apenas o momento atual, mas também um cenário de períodos intermitentes de distanciamento social adicionais, que um possível aumento no número de casos confirmados de COVID-19 poderá acarretar.

### **4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020, cujos programa de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.05.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.302.0017.2.074

## **4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **4.1- DEFINIÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá - Saquarema – RJ, as entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

### **4.2- REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução deverá respeitar o Art. 6º, VI “a”, “b”, “d” e “e” e Art. 10 da Lei nº 8.666/93

### **4.3- PRAZO E VALIDADE DO TESTE**

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento dos materiais e contrato. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail da empresa vencedora. A validade dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

## **5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber os materiais entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 (um) deste Termo;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

## **5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- c) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os materiais de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.
- e) Entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

## **6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.

- a) Será designado 01 (um) servidor para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

Fica designado para fiscal do presente contrato a servidora:

- Ana Paula Duarte – Matrícula: 958.339-1

## **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

O Valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As Empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **8- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura de ordem de fornecimento, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

## **9 – SANÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1-** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

**9.2-** A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

**9.3- O atraso na entrega dos materiais implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.**

## **10- CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1-** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

**10.2-** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.3-** Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Para memória de cálculo, levamos em consideração que o município tem uma população estimada em 89.170 pessoas, em 2019 segundo o IBGE, que até o momento testamos apenas 3,9% da população, que o Ministério da Saúde pede que sejam testados o maior número possível da população em geral, anexamos planilha com a relação dos materiais do Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM.

Saquarema, 21 de julho de 2020.

*João Alberto Teixeira Oliveira*  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101